



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 156/2022 Santo Antonio dos Lopes - MA, 16/08/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222203-0001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, com sede na Avenida Presidente Vargas, Nº 466, Centro, na cidade de Santo Antônio dos Lopes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.172.720/0001-10, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Sra. Maria Lia Silva e Silva, nomeada pela Portaria nº 004/2021 de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de

janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022, publicada no Diário Oficial do Município de 11/05/2022, processo administrativo nº 222203-0001, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de insumos (materiais), pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades hospitalares e em unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme edital do pregão eletrônico 003/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DHERMA DISTRIBUIDORA LTDA				INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.507.911-7		
CNPJ: 13.178.453/0001-54				TELEFONE: (98) 98160-8585		
ENDEREÇO: Estrada MA 203, nº 6, Condomínio Central Park e Altos, Bairro Araçagy, São José de Ribamar - MA				EMAIL: dhermadistribuidora@dhermadist.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL: Gustavo Farias da Costa e Silva				CPF: 002.808.783-62		
Item	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
56	FIO DE SUTURA - MATERIAL: CATGUT SIMPLES C/ AGULHA 0, TIPO FIO: 2-0 0, COMPRIMENTO: MÍNIMO 70 NAN, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA 0, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 NAN, ESTERILIDADE: ESTÉRIL 0.	SHALON	UNIDADE	1.200	R\$ 3,99	R\$ 4.788,00
82	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA - MATERIAL: ALGODÃO 0, DIMENSÕES: 15 NAN. ROLO 15 M.	MEDIX	ROLOS	300	R\$ 14,94	R\$ 4.482,00
TOTAL:						R\$ 9.270,00



3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

* Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pela prestação do serviço, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo

órgão não participante.

5 VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O prestador de serviços que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do prestador de serviços será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3 e 6.7.4 será



formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Santo Antônio dos Lopes - MA, 13 de julho de 2022.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021 - GPSAL

Órgão Gerenciador

DHERMA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ. 13.178.453/0001-54

Representante: Gustavo Farias da Costa e Silva

Empresa Beneficiária

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. Nº 010/2021 - GPSAL

Órgão Participante

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Gabinete do Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 021/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 182207-0001, Inexigibilidade de Licitação n.º 021/2022, realizado nos moldes do art. 25, inciso II, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação de servidores que compõe a equipe técnica de Regularização Fundiária, por meio de participação e capacitação e na utilização do Sistema QGIS para melhoria no Programa de Regularização Fundiária Urbana -REURB e Cadastro técnico, de interesse da Secretaria Municipal Meio Ambiente do município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de acordo com o que dispõe o art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO as informações do Parecer Jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe.

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2022, na contratação da empresa ERICA MERINO 26619102808, inscrita no CNPJ: 35.244.024/0001-70.

Essa ratificação fundamenta-se no inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

O valor global desta contratação é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica apropriada.

Providencie-se a celebração do necessário contrato ou outro instrumento hábil, no que couber, e o



empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE AGOSTO DE 2022.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

Processo Administrativo Nº 182207-0001. Inexigibilidade de Licitação nº 021/2022. 1. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa ERICA MERINO 26619102808, inscrita no CNPJ n.º 35.244.024/0001-70. 2. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação de servidores que compõe a equipe técnica de Regularização Fundiária, por meio de participação e capacitação e na utilização do Sistema QGIS para melhoria no Programa de Regularização Fundiária Urbana -REURB e Cadastro técnico, de interesse da Secretaria Municipal Meio Ambiente do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.3. VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS Órgão 10- Sec. Mun. De Meio Ambiente, Unidade Orçamentária 10.01 - Sec. Mun. De Meio Ambiente, Função 18 - Gestão Ambiental, Sub-Função 122 - Administração Geral, Programa 0032 - Gestão da Política de Administração Geral, Projeto Atividade 2.061 - Mant. Funci. Da Sec de Meio Ambiente, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. 5.BASE LEGAL: Art. 25, inciso II, combinado com o inciso VI do Art. 13, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Autorização em 08/08/2022 por Maria Lia Silva e Silva - Secretária Municipal de Planejamento e Administração Ratificação em 15/08/2022 por Emanuel Lima de Oliveira- Prefeito Municipal. Santo Antônio dos Lopes-MA, 15 de agosto de 2022. EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 312205-0001

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto refere-se ao registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de equipamentos hospitalares pelo prazo de 12(doze) meses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, de modo que o objeto foi adjudicado às seguintes empresas:

- A A Z SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.238.455/0001-42, no valor total de R\$ 22.482,60 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos);
- BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.770.650/0001-40, no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais);
- IDEALINE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.331.320/0001-00, no valor total de R\$ 15.560,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta reais);
- IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.966.853/0001-33, no valor total de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais);
- K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.251.627/0001-90, no valor total de R\$ 29.560,00 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta reais);
- METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.788.117/0001-03, no valor total de R\$ 7.979,80 (sete mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos);
- OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.583.026/0001-69, no valor total de R\$ 14.256,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e seis reais);
- PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.372.346/0001-44, no valor total de R\$ 213.657,30 (duzentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos);
- SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.983.850/0001-27, no valor total de R\$ 7.495,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais);
- SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no



CNPJ sob o nº. 30.313.649/0001-23, no valor total de R\$ 18.380,00 (dezoito mil, trezentos e oitenta reais);

- SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.285.172/0001-21, no valor total de R\$ 20.120,00 (vinte mil, cento e vinte reais).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 15 de agosto de 2022.

HERNANE LOPES ALENCAR

Pregoeiro Municipal

Port. nº. 002/2021-GPSAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos
Lopes - MA**

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei N° 16 de 09 de
Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

